

REUNIÃO ordinária de 4 de Agosto de 2005

-----Aos quatro dias do mês de Agosto do ano de dois mil e cinco, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor Abel Manuel Barbosa Maia, José Manuel Carvalho de Barros Laranja, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor Ernesto Manuel da Costa Ramalho e Carlos Ferreira Azevedo Maia, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência da Vereadora Senhora Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Vereador Senhor Professor Doutor Santos Cruz solicitou esclarecimentos sobre:
Um - Os acessos à praia e respectivas infraestruturas de apoio, indagando se os concessionários foram consultados. O Senhor Presidente informou que os concessionários foram sempre informados do decorrer do processo, acrescentando ser a actual situação provisória. Esclareceu, ainda, que haverá oportunamente acessos adequados para todos os apoios das praias. Dois - A situação da nova ponte da "Doquinha". O Senhor Presidente esclareceu que sendo a obra da responsabilidade do Instituto Marítimo Portuário, esta entidade foi alertada pela Câmara Municipal dos problemas existentes para a incorrecta execução da ponte, estando o assunto já estudado entre o respectivo Instituto e o arquitecto-projectista, o que faz com que a empreitada vá agora ser devidamente concluída.-----

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Circular número noventa e quatro, de vinte de Julho, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, a remeter, para conhecimento, correspondência enviada a órgãos de comunicação social. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----b) Circular número noventa e três, de vinte de Julho, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, a remeter as conclusões da Conferência comemorativa do vigésimo Aniversário da Carta Europeia da Autonomia Local, realizada em Lisboa no Centro Cultural de Belém a oito do mesmo mês e organizada conjuntamente por aquela Associação e pelo Congresso dos Poderes

Locais e Regionais da Europa, do Conselho da Europa, com o apoio do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa. A Câmara Municipal tomou conhecimento.....

-----c) Ofício do Infantário Dona Victória Graça Andrade Ferreira, datado de vinte e nove de Julho, a agradecer a esta Câmara, em nome do seu Presidente, Engenheiro Mário Almeida, toda a disponibilidade prestada ao Infantário durante o ano lectivo dois mil e quatro barra dois mil e cinco. A Câmara Municipal tomou conhecimento.---

----DOIS. BOLSAS DE AGENTES ELEITORAIS-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a constituição de bolsas de agentes eleitorais, do teor seguinte: "Um. A Lei número vinte e dois barra noventa e nove de vinte e um de Abril que regula a criação de Bolsas de Agentes Eleitorais e a compensação dos membros das Assembleias ou Secções de Voto em actos eleitorais e referendários veio estabelecer a forma de recrutamento dos agentes pelas Câmaras Municipais (artigo quarto); Dois. O processo foi já iniciado com a publicação dos anúncios respectivos; Três. Torna-se por isso agora necessário nos termos do que dispõe o artigo quinto da referida lei formar Comissão que presida ao processo de selecção dos agentes; Quatro. Assim é da competência do Órgão Executivo Municipal nomear uma Comissão, não permanente, constituída pelo Presidente da Câmara, Presidente da Junta de Freguesia respectiva e por um representante de cada um dos grupos políticos com assento na Assembleia Municipal; Cinco. Deve para o efeito solicitar-se aos Partidos a indicação do seu representante." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nomear a Comissão, não permanente, conforme indicado.-----

----TRÊS. POSTURA DE TRÂNSITO-----

-----a) Proposta do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a projecto de Postura de Trânsito para a Freguesia de Fornelo, do teor seguinte: "Um. A Câmara Municipal, em doze de Maio de dois mil e quatro, deliberou submeter a apreciação pública o projecto de postura de trânsito para a freguesia de Fornelo; Dois. Para efeitos de eventual recolha de sugestões, o projecto foi publicado no Diário da República, Apêndice número cento e dezanove, Segunda Série, número oitenta e seis, de vinte e três de Junho de dois mil e cinco; Três. Cumprido o prazo de trinta dias de publicitação, nos termos do número um do artigo centésimo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenha havido qualquer reclamação, pode então, proceder-se à aprovação definitiva da postura; Quatro. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal a aprovação da Postura, nos termos da alínea a) do número seis do artigo sexagésimo quarto da Lei número

cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal a aprovação da postura em referência.....

----QUATRO. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: “De acordo com o disposto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e um barra dois mil e três de vinte e oito de Outubro, informamos que foi apresentada a candidatura a seguir identificada, cujo proponente consta do levantamento apresentado aquando da adesão do Município ao Programa Especial de Realojamento (PER), criado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e três barra noventa e três de sete de Maio: Chefe de Família: Manuel Fernando Araújo da Silva. Núcleo - vinte e um. Número de Barraca - zero três. Agregado - um. Fogo a adquirir - fracção autónoma designada pela letra “B”, destinada a habitação, do tipo T três, Unifamiliar duplex, rés-do-chão e primeiro andar, logradouro, com a área bruta de construção de cento e três vírgula quarenta metros quadrados, e área de logradouro de cinquenta e três metros quadrados, com entrada pelo número de polícia trinta e dois traço B, na Praceta das Tecedeiras, na freguesia de Parada, concelho de Vila do Conde. Valor da aquisição - sessenta e quatro mil novecentos e sete euros. Pelo que, propomos que seja aceite a referida candidatura e o seu envio ao Instituto Nacional de Habitação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a referida candidatura.....

----CINCO. TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO-----

-----a) Proposta da Jurista Cristina Silva, relativa a requerimento de Maria da Conceição dos Santos São Roque - Registo de entrada número nove mil seiscentos e oitenta e dois de vinte e dois de Abril de dois mil e cinco, do teor seguinte: “Um - De acordo com o requerimento anexo, o arrendatário do apartamento sito na Praça Frei Mauro, número setenta e dois, rés-do-chão Esquerdo, Henrique José dos Santos Arteiro faleceu no dia cinco de Março de dois mil e três; Dois - A requerente vem solicitar a regularização da situação da transmissão do arrendamento para si; Três - Em dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete foi celebrado um contrato de arrendamento para habitação em regime de renda apoiada, entre este Município e a falecida supra identificada, nos termos do Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio, do fogo com entrada pela Praça Frei

Mauro, número setenta e dois, rés-do-chão Esquerdo, na cidade de Vila do Conde; Quatro - Segundo a informação da Técnica Superior de Serviço Social e a cópia certificada do assento de casamento, passada em vinte e dois de Junho de dois mil e cinco, da qual estive à espera para poder efectuar esta informação, a cônjuge não estava separada judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Cinco - Nos termos da alínea a) do número um, e do número três, do artigo octogésimo quinto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa e quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um ambos de onze de Maio, o arrendamento deve ser transmitido ao cônjuge não separada judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Seis - Relativamente ao regime de renda a praticar após esta transmissão do arrendamento por morte, continua a ser o Regime de Renda Apoiada, de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio; Sete - Assim sendo, a renda pode ser reajustada entre outras situações discriminadas, a todo o tempo sempre que se verificar alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte; Oito - Devendo este Município com a antecedência mínima de trinta dias, comunicar por escrito à arrendatária qualquer alteração aos valores do preço técnico ou da respectiva renda; Nove - Conclusão: proponho a transmissão do arrendamento à requerente supra identificada." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do arrendamento.-----

----SEIS. LICENÇAS A PARTICULARES-----

-----a) Mapas de processos deferidos relativos a loteamentos, licenças de obras e de ocupação, para conhecimento, nos termos do número três do artigo sexagésimo quinto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----SETE. VIVER O VERÃO-----

-----a) Proposta da Divisão de Acção Social, Serviço de Desporto e Serviço de Cultura, relativa a Viver o Verão dois mil e cinco - Programa de Animação, do teor seguinte: "Com o objectivo de proporcionar, de uma forma abrangente, momentos de lazer, convívio e também de ocupação de tempos livres para crianças e jovens, neste longo período de férias escolares, propõe-se à semelhança dos anos anteriores, numa articulação e conjugação inter-serviços, a realização de Actividades de Animação de Verão - Viver o Verão barra dois mil e cinco. Neste sentido e procurando

abranger todas as idades, propõe-se a concretização do seguinte Programa: Um Dia Radical na Rua da Praia, Caxinas - dois de Julho. Com parede de escalada, slide, insufláveis vários e muita música, a Rua da Praia será cenário de um dia diferente para todas as crianças e jovens que se queiram divertir. Actividades de Tempos Livres - cinco a quinze e dezanove a vinte e nove de Julho. Para crianças e jovens dos oito aos quinze anos, decorrerão diversificadas actividades, desde jogos na piscina, bowling, bicicletada, canoagem, percursos de orientação, jogos diversos, um dia na nascente do Rio Ave com repovoamento de peixes em Vieira do Minho e um acampamento numa freguesia do concelho, contando com a colaboração da Associação de Desportos e Cultura do Concelho de Vila do Conde, do Clube Fluvial Vilacondense, do Centro de Ciência Viva e da Divisão de Caça e Pesca nas Águas Interiores da Circunscrição Florestal do Norte. Dado o elevado número de crianças que todos os anos pretendem frequentar estas actividades, propõe-se a realização de dois turnos de duas semanas cada, abrangendo cem crianças por turno. Cinema ao Ar Livre - cinco, doze, dezanove e vinte e seis de Agosto. No Parque Polis "João Paulo Segundo", propõe-se no mês de Agosto, às sextas-feiras à noite, sessões de cinema ao ar livre. É de referir que para a realização do Programa Viver o Verão barra dois mil e cinco prevê-se um custo global de cerca de treze mil e quinhentos euros." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Face ao interesse óbvio da proposta, na sequência de acções já anteriormente levadas a cabo, é a mesma aprovada. À reunião para conhecimento e ratificação." A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.....

-----OITO. SISTEMA MULTIMUNICIPAL DO VALE DO AVE-----

-----a) Proposta relativa à recolha, tratamento e rejeição dos efluentes das águas residuais dos Municípios de Vila do Conde e Póvoa de Varzim - Adesão ao Sistema Multimunicipal do Vale do Ave, do teor seguinte: "O assunto em epígrafe vem merecendo, há muito tempo, uma particular atenção dos Municípios de Vila do Conde e da Póvoa de Varzim. Infelizmente, durante anos não foi possível resolvê-lo conforme o pretendido, já que um conjunto de vicissitudes não têm permitido a concretização de diversas propostas que entretanto foram surgindo. Do caminho percorrido e dos esforços desenvolvidos, destacam-se, a título de exemplo, a elaboração do projecto e candidatura conjunta a fundos comunitários da construção da Estação de Tratamento de Águas Residuais com exutor submarino, no designado «Porto da Póvoa», processo que ainda hoje aguarda despacho da União Europeia, ou ainda a participação conjunta na criação do Sistema Multimunicipal de Saneamento

em alta do Baixo Cávado e Ave, que, depois de criado, nunca teve condições do Estado para sua operacionalização. Mais recentemente, diligências conjuntas, envolvendo também as Águas de Portugal, permitiram desenvolver estudos técnicos que viabilizaram a hipótese de eventual ligação das águas residuais dos dois Municípios à Estação de Tratamento de Águas Residuais de Matosinhos, solução que se mantém em aberto. A construção de novas e importantes infraestruturas de água e águas residuais em baixa, levada a efeito pelos municípios, as actuais exigências ambientais ou ainda a recente requalificação das frentes de mar dos concelhos de Vila do Conde e da Póvoa de Varzim justificam a busca incessante de novas soluções, concretizáveis em tempo útil, com o necessário envolvimento do Estado, que viabilizem a resolução definitiva do problema da recolha, tratamento e rejeição dos efluentes das águas residuais dos Municípios de Vila do Conde e Póvoa de Varzim. É assim que, conhecidas as dificuldades, pelo menos actuais, de integração e desenvolvimento da componente do saneamento «em alta» e em resultado de novas acções conjuntas dos dois Municípios e das Águas de Portugal, entidade pública que tutela o sector, foram elaborados novos estudos que apontam como hipótese adequada para a resolução do problema, a construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais na bacia hidrográfica do rio Ave, equipada com as mais modernas tecnologias, com tratamento terciário, baseado num processo de coagulação e floculação, seguido de separação sólido líquido, num processo devidamente acompanhado por estudos de impacte ambiental e entidades fiscalizadoras, nomeadamente a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, uma solução que pressupõe a adesão de Vila do Conde e Póvoa de Varzim ao Sistema Multimunicipal do Vale do Ave, concessionando à Águas do Ave, Sociedade Anónima." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "À reunião, propondo-se concordância com a adesão ao Sistema Multimunicipal do Vale do Ave, concessionando-o à Águas do Ave, Sociedade Anónima, visando a elaboração de estudos adequados que oportunamente permitem uma decisão." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a adesão ao Sistema Multimunicipal do Vale do Ave, concessionando-o à Águas do Ave, Sociedade Anónima, tendo em vista a elaboração de estudos adequados para permitir uma decisão.-----

----NOVE. VENDA DE TERRENO-----

-----a) Proposta do Senhor Presidente, relativa a hasta pública para venda de terreno, do teor seguinte: "A Câmara Municipal de Vila do Conde é dona e legítima proprietária de um prédio urbano identificado como "Terreno para construção

urbana, com a área de novecentos e quarenta e cinco metros quadrados, a confrontar do norte com Floriano Gomes de Jesus, do sul com José Luís Corveiro e Francisco João Silva Bastos, do nascente e poente com arruamento, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número zero zero quatro quatro seis barra um três um zero oito nove, da freguesia de Árvore e inscrito na matriz predial da mesma freguesia sob o artigo dois mil e noventa e seis". Assim, nos termos da alínea f) do número um do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a venda do identificado prédio, a realizar perante comissão criada para o efeito, de acordo com as seguintes condições: - Por arrematação em hasta pública; - Base de licitação: cento e cinquenta mil novecentos e sessenta euros; - Lances mínimos: quinhentos euros; - No acto da praça o arrematante depositará na Tesouraria Municipal, e mediante guia passada pela Secretaria vinte por cento do preço, com posterior realização do respectivo contrato-promessa de compra e venda; - O restante do preço a pagar, deverá ser feito da seguinte forma: cinquenta por cento - quarenta e cinco dias após aquele primeiro pagamento; trinta por cento - no acto da escritura de compra e venda. A Câmara Municipal, adjudicará ou não, conforme convenha aos interesses do Município. O adjudicatário poderá edificar no terreno de acordo com o estudo que a Câmara Municipal definiu, o qual poderá ser fornecido aos eventuais interessados. O acto de arrematação terá lugar no próximo dia doze de Agosto de dois mil e cinco, pelas quinze horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho. Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal, nas horas normais de expediente." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda do prédio em referência com as condições indicadas, devendo o acto de arrematação ter lugar no próximo dia treze de Setembro.....

.....Finalmente foi deliberado, por unanimidade:.....

.....a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.....

....E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos.....

....E eu, *Para Sabrina Corvelho do Zoufou Ribeiro Primo*, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.....

George

Esq. in Office of the Clerk of the Supreme Court